

LEI Nº 4128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS



Projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados religiosos no Município de Taubaté:

I - Sexta-feira da Paixão;

II - Corpus Christi;

III - Segunda-feira seguinte ao domingo de Páscoa, dia de São Benedito;

IV - 4 de outubro, dia de São Francisco das Chagas, padroeiro de Taubaté;

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº **1.000**, de 22 de março de 1967; **1.822**, de 10 de janeiro de 1980; **2.114**, de 14 de setembro de 1984; e **2.126**, de 31 de outubro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de dezembro de 2007, 363º da elevação da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal